

Destaca-se que o equipamento proposto pela recorrente é muito maior e melhor para o fim desejado pelo Município em todos os sentidos...

Como se sabe o Brasil passa por um cenário de mudanças, tanto no campo político, quanto na esfera de moralidade, devendo as licitações atenderem ao estabelecido na Lei 8666/93 e na Constituição Federal.

Com todo respeito a declaração de vencedora proferida pelo(a) Pregoeiro(a), permitir que o Município de Rio Fortuna/SC gaste **um valor expressivo para aquisição de um equipamento inferior ao proposto pela recorrente**, seria anuir com violação dos princípios norteadores do direito administrativo.

É certo que o Edital foi devidamente observado pela empresa Engepeças Equipamentos, que cumpriu a todos os seus requisitos, estando em consonância com todas as normas editalícias e princípios da Administração Pública.

Assim, requer-se com o devido respeito e acatamento, que seja desde logo provido o presente recurso para, já em sede de juízo de retratação, esta Comissão anule a decisão que declarou a MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., vencedora do **Pregão Presencial 37/2018**, tornando sem efeito o ato administrativo atacado.

De modo sucessivo, que seja este Recurso remetido à autoridade superior competente para o julgamento, para que seja dado o esperado provimento, anulando a decisão atacada.

(c) DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELICIDOS EM EDITAL DO EQUIPAMENTO DA EMPRESA RECORRENTE – ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO AL
(51) 33



engepeças

JCB

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
- ESTADO DE SANTA CATARINA.

RECEBIDO

EM: 03/12/2018

AS: 12 H 06 MIN.

Carla Wiemes

Carla Wiemes

Coordenador de Licitações e Contratos
Portaria 134/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua William Booth, n.º 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de seu representante legal e Procurador, Sr.ª **JULIANA JACOMITE BAZAN** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que declarou vencedora a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, mesmo tendo tal empresa deixado de preencher os requisitos mínimos previstos no presente Edital, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

Requer-se primeiramente que seja recebido e processado o presente recurso, com **efeito suspensivo**, requerendo-se a reconsideração da decisão nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ou, em sendo mantido o entendimento atacado, que sejam então enviadas as **RAZÕES DO RECURSO** à autoridade superior para a devida análise e julgamento do pedido de nova decisão que respeite os fatos e dispositivos legais mais adiante indicados.

De Curitiba/PR para Rio Fortuna/SC, em 29 de novembro de 2018.

Juliana Jacomite Bazan
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33

Juliana Jacomite Bazan

CPF: 056.268.369-00/ RG: 9.507.520-7 SSP/PR

Assistente Administrativa

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

GUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3333-3333

www.engepecas.com.br



engepeças

JCB

(I) DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, insta esclarecer que é perfeitamente cabível o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

(...)”

Assim, considerando que a o pregão presencial ocorreu em 28/11/2018, o prazo de três dias corridos se encerra em **01/12/2018**, sendo assim, **resta demonstrada a tempestividade do presente recurso administrativo**. Comprovado assim o cabimento e tempestividade, passa-se a discorrer sobre as razões de fato e de direito que motivam o presente recurso administrativo.

(II) PRELIMINARMENTE

(a) DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ATÉ O JULGAMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Postula a recorrente à concessão de efeito suspensivo ao recurso administrativo, haja vista a possibilidade de posterior classificação da ora recorrente, seja nesta esfera administrativa, ou seja na esfera judicial, onde, caso necessário, ingressará para garantir seus direitos.

O parágrafo 2º do artigo 109 da Lei 8.666/93 prevê expressamente que o presente recurso terá efeito suspensivo, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

UIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO AL
(51) 33



engepeças

JCB

ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

(...)

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Assim sendo, **requer inicialmente a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso administrativo.**

(III) DAS RAZÕES RECURSAIS

(a) DA NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tem-se que no Direito Administrativo há uma regra (que não é exclusividade da legislação brasileira) que a do **princípio da motivação dos atos administrativos**.

Conforme a doutrina clássica, este princípio da motivação é elemento essencial, por isso obrigatório, nos atos de um processo administrativo, ou, como entende parte da doutrina, procedimento administrativo, visto que processo seria espécie do gênero procedimento¹.

Ao externar os fundamentos normativos e fáticos das decisões, seguidos das razões técnicas, lógicas e jurídicas que confirmam suporte ao ato administrativo decisório e à subjacente

¹ Posição adotada pelo Prof. Romeu Felipe Bacellar Filho, *in*: Direito Administrativo, *cit.*, p. 56.

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO AL
(51) 33

eleição de meios, a Administração Pública coloca-se em condição/posição de controlável, tanto interna quanto externamente.

Assim, o princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve fundamentar, apresentar as razões, que a levaram a tomar uma certa decisão.

A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrativos, o direito a uma decisão fundamentada, motivada, com explicitação dos motivos que levam a autoridade a decidir de determinada maneira e modo.

A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade, e até mesmo a impossibilidade, de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

Não se admite que a decisão administrativa, em qualquer grau, faça-se imotivadamente ou mediante simples invocação à conveniência administrativa.

Os princípios do artigo 37, caput, somados aos do artigo 5º, LV, ambos da Constituição Federal de 1988, exigem que as decisões sejam motivadas, com indicação específica dos fundamentos pelos quais a Administração rejeita um determinado pleito do particular:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Um dos fatos que contribuíram significativamente para a aplicação de tal princípio foi a edição da Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

UIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO AL
(51) 33



engepeças



Administração Pública Federal.

Em seu artigo 50, a referida lei elenca situações de fato e de direito que quando presentes obrigam o agente público a motivar o ato, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos presentes:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V – decidam recursos administrativos;

VI – decorram de reexame de ofício;

VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

A amplitude e o imenso alcance desse artigo sobre os atos administrativos não deixa nenhum resquício de incerteza ou de dúvida: a regra ampla e geral é a obrigatoriedade de motivação dos atos administrativos. Veja-se as palavras de Diogenes Gasparini²:

“A motivação, como vimos ao tratar do princípio da motivação, é necessária para todo e qualquer ato administrativo, e a discussão motiva/não motiva parece resolvida com o advento da Lei federal n. 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal. Pelo art. 50 dessa lei todos os atos administrativos, sem qualquer distinção, deverão ser motivados, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos. Assim, tanto os atos administrativos vinculados como os discricionários devem ser motivados. O fato de esse artigo elencar as situações em que os atos administrativos devem ser motivados não elide esse entendimento, pois o rol apresentado engloba atos discricionários e vinculados.”

cu

f.

² GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 67.

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO AL
(51) 33



engepeças

JCB

A jurisprudência igualmente foi acompanhando a evolução legislativa e doutrinária e também passou a reconhecer como princípio a obrigatoriedade de motivação dos atos administrativo. Veja-se, neste sentido:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. DESPROPORCIONALIDADE. A comissão do processo administrativo disciplinar concluiu que o impetrante praticou a infração prevista no art. 117, IX, da Lei n. 8.112/1990 c/c o art. 10, I, da Lei n. 8.429/1992. Recomendou sua demissão em razão de ele ter exercido influência na contratação de determinada sociedade empresarial com inexigibilidade de licitação, tendo sido alocados recursos públicos para o pagamento dos serviços por ela prestados. Porém não foi o impetrante quem celebrou o contrato, nem foi o responsável pela liberação dos recursos públicos. Servidores acusados da prática de infrações disciplinares menos graves não sofreram sanção devido ao reconhecimento da prescrição. Assim, vê-se que, ao prevalecer a pena de demissão, a conduta do impetrante é tida por mais relevante do que a daqueles outros servidores responsáveis pela contratação e liberação dos recursos. Diante disso, é necessário decretar a nulidade da pena de demissão aplicada com violação dos **princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da individualização da pena, da necessidade de motivação dos atos administrativos**, com o desiderato de que outra seja aplicada, ao considerar o grau de envolvimento do impetrante, o fato de não obter proveito para si ou para terceiro em detrimento de sua função pública, as atenuantes relativas ao tempo de serviço público, a ausência de anterior punição funcional, bem como a capitulação das condutas dos demais participantes.” (STJ. MS 11.124-DF. Relator: Ministro Nilson Naves, julgado em 26/9/2007, DJ 12.nov.2007.)

“REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA IRREGULAR. INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E RETARDAMENTO. PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇO. MULTA. DETERMINAÇÕES. 1. Deve ser observada a necessidade de instruir o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento com a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, atentando-se ainda para o cumprimento do **princípio da motivação dos atos administrativos**. 2. Deve ser estabelecido

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

UIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO AL
(51) 33



engepeças

JCB

procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. 3. Deve-se abster de contratar por inexigibilidade de licitação quando houver viabilidade de competição.” (TCU. AC-0127-04/07-2 /TCU. Relator: ministro Benjamin Zymler, julgado em 13/2/2007, DOU 15.fev.2007, p.1.)

*“CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PERDA DE OBJETO NÃO CONFIGURADA. DIREITO DE ACESSO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO, DE VISTA DA ALUDIDA PROVA E DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. **OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.** I - Não se vislumbra, na espécie, o exaurimento do objeto da presente impetração, decorrente do cumprimento da decisão liminarmente proferida nestes autos, na medida em que tal decisão não tem o condão de caracterizar, por si só, a prejudicialidade do mandamus, em face da natureza precária daquele decisum, a reclamar o pronunciamento judicial quanto ao mérito da demanda, até mesmo para se confirmar, ou não, a legitimidade do juízo de valor liminarmente emitido pelo julgador. II - O acesso aos critérios de correção da prova de redação, bem assim de vista da aludida prova e de prazo para interposição de recurso é direito assegurado ao candidato, encontrando respaldo nos **princípios norteadores dos atos administrativos**, em especial, o da publicidade e da **motivação**, que visam assegurar, por fim, o pleno exercício do direito de acesso às informações, bem como do contraditório e da ampla defesa, com observância do devido processo legal, como garantias constitucionalmente consagradas (CF, art. 5º, incisos XXXIII, LIV e LV). III - Apelação e remessa oficial desprovidas.” (TRF 1ª REGIÃO. AMS 2000.01.00.011434-8/DF. Relator: Desembargador Federal João Batista Moreira, julgado em 26/9/2007, DJF1 29.fev.2008. p. 196.)*

we

f.

Ora, há flagrante violação do princípio da motivação dos atos administrativos, visto que a empresa vencedora deste procedimento licitatório, não respeitou as exigências mínimas impostas no Edital, ou seja, a exigência prevista no Edital de Pregão Presencial nº 31/2018, era que o equipamento possuísse **Motor Turbo alimentado a diesel, original da mesma marca do**

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

GUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3333-3333

www.engepecas.com.br



engepeças

JCB

fabricante do equipamento.

Assim, requer-se com o devido respeito e acatamento, que seja desde logo provido o presente recurso para, já em sede de juízo de retratação, esta Comissão anule a decisão que declarou a empresa acima citada vencedora do Pregão Presencial 37/2018, tornando sem efeito o ato administrativo atacado, ou, de modo sucessivo, que seja este Recurso remetido à autoridade superior competente para o julgamento, para que seja dado o esperado provimento, anulando a decisão atacada.

(b) DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS CONSTANTES NO EDITAL 31/2018 DA EMPRESA PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

É patente que o Instrumento Convocatório é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame, quais sejam: o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

Entretanto, verifica-se de forma incontestável, que declarando como vencedora, a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., estaria ferindo o presente Edital, pois a referida empresa além de não comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Edital 37/2018, também participou do Pregão Presencial com equipamentos que não atende o que é exigido em Edital.

O Edital exigia o seguinte: Retroscavadeira nova com **Motor Turbo alimentado a diesel, original da mesma marca** do fabricante do equipamento.

Referente a decisão de ser vencedora a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., o Edital, era claro em exigir que o equipamento tivesse seu motor da marca do mesmo fabricante do equipamento, o que não é o caso do equipamento oferecido pela ora vencedora, pois o

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

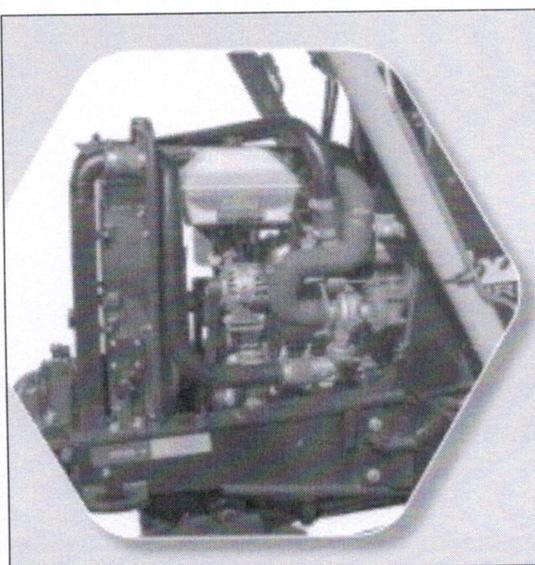
PORTO ALEGRE – RS
(51) 3333-3333



engepeças

JCB

equipamento oferecido pela vencedora é da marca/fabricante **RANDON** entretanto, o motor é da marca **MWM**, conforme podemos verificar até mesmo do catálogo disponibilizado no site da própria fabricante (http://www.randon-veiculos.com.br/Content/Pdf/folder_rd406_advanced.pdf), que destaca-se abaixo:



MOTOR E TANQUE

O potente motor MWM Série 10 (MAR-1) que equipa a Retroescavadeira Randon RD 406 atende as mais rigorosas e exigentes aplicações, principalmente por oferecer alta durabilidade, baixo custo operacional, alto desempenho e facilidade de manutenção e reposição, garantindo a melhor relação potência x economia do mercado e assegurando excelente autonomia.

O tanque de combustível é intercambiável. O modelo standard é produzido com material plástico antichama (CORENE 1613), que elimina o risco de oxidação interna, além de possuir proteção metálica inferior, traseira e lateral. Já o modelo metálico tem estrutura metálica com maior capacidade.

Como alhures já comentado, o Edital é Lei entre as partes, o que diverge dele deverá ou deveria ter sido desclassificado no quando verificou tal situação. Resta claro a injustiça praticada com outras empresas participantes do pregão, que poderiam apresentar o equipamento com os requisitos exigidos e, com valor muito abaixo do que apresentado pela vencedora, conforme inclusive podemos observar do catálogo apresentado em anexo.

Além do mais temos imagens realizadas do equipamento oferecido pela empresa vencedoras, que deixam claro que o motor desta máquina não é da mesma marca do fabricante RANDON, veja-se:

ave

f.

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

GUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO AL
(51) 33

www.engepecas.com.br



engepeças

JCB



cur

Além das imagens alhures destacadas, situação parecida ocorreu com a

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

GUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO AL
(51) 33

www.engepeças.com.br

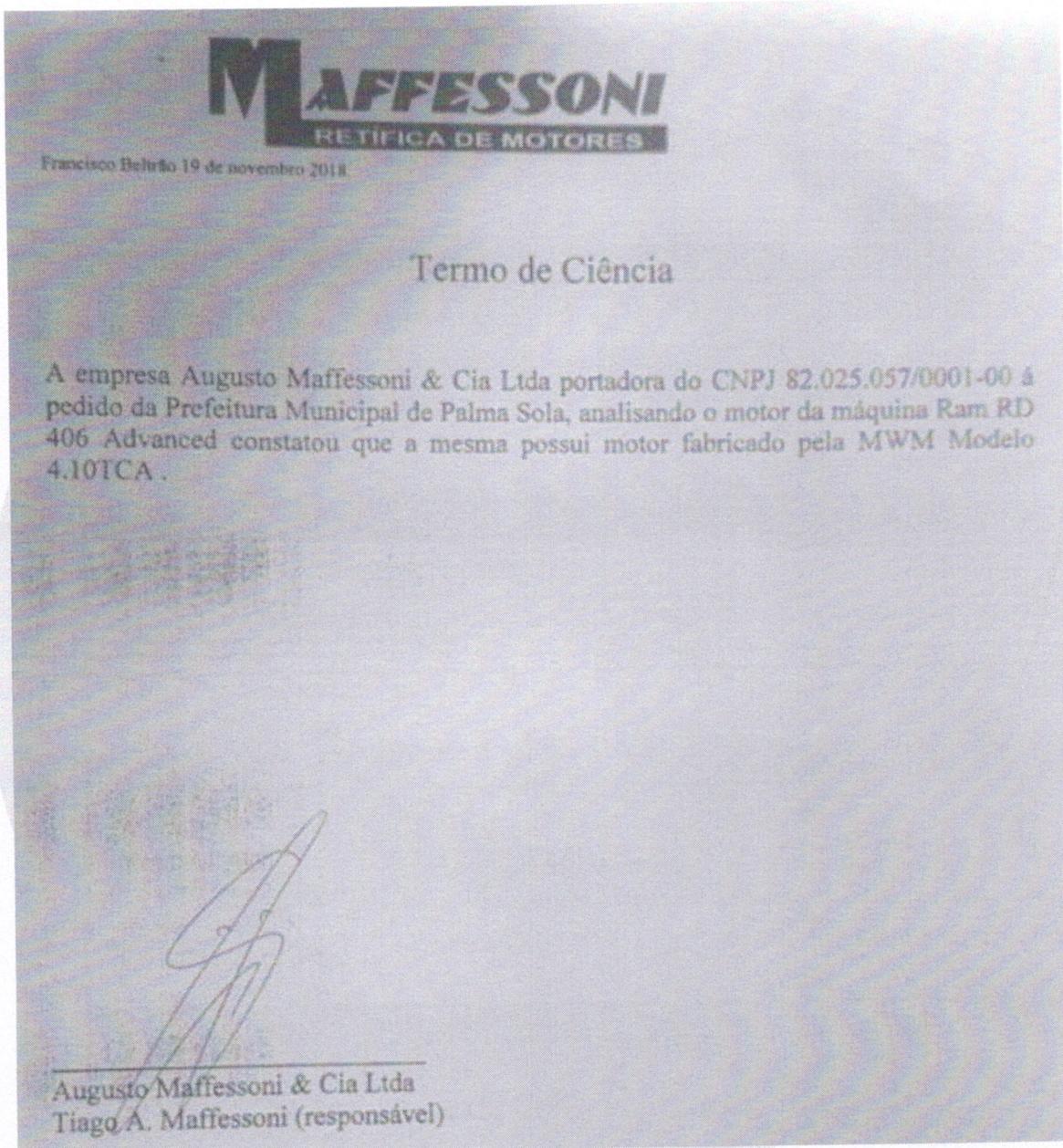
J



engepeças

JCB

Prefeitura de Palma Sola/PR, que solicitou junto a empresa Maffessoni Retífica de Motores (CNPJ 82.025.057/001-00), a constatação do tipo de motor fornecido com equipamento da RANDON, senão veja-se abaixo:



Portanto, amplamente comprovado que o equipamento fornecido pela empresa vencedora deste pregão, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., participou do referido pregão, com um equipamento que não atende o que foi exigido pelo edital de pregão presencial 37/2018, pois o

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3333-3333

www.engepeças.com.br



engepeças

JCB

motor do equipamento **NÃO É DA MESMA MARCA DO FABRICANTE!!**

Inclusive conforme podemos observar da documentação que acompanha o referido recurso, temos que a empresa Macromaq quando representou a marca JCB, questionava a empresa Pavimáquinas (antiga representante RANDON) sobre o motor do equipamento da mesma marca, informação esta extraída da ata de pregão presencial 41/2018 do Município de Palma Sola/SC.

Outro ponto também que merece destaque é o fato da representante da marca RANDON, empresa KOMAK Máquinas e Equipamentos Ltda., recorre no sentido da retirada a exigência do pregão eletrônico do Município de Capão da Canoa/RS, edital 312/2018, da exigência **motor da mesma marca do equipamento!**

Ou seja, é claramente demonstrado e comprovado que a fabricante RANDON não possui motor da mesma marca do seu equipamento.

É certo que a impessoalidade, moralidade e eficiência devem prevalecer em todos os serviços públicos, conforme premissa dos princípios constitucionais de Direito Administrativo, os quais estão estampados na Carta Magna, conforme artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Portanto, fica claramente exposto que a empresa declarada vencedora não obedeceu à previsão do Edital, devendo, portanto deve ser desclassificada no lote discutido.

Ora, o bem ofertado pela empresa recorrente preenche todos os requisitos indicados no Edital, inclusive no que tange ao motor da mesma marca do equipamento JCB.

Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia, *in verbis*:

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO AL
(51) 33



engepeças

JCB

interessados na licitação.

Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

Pois bem, no presente caso, **verifica-se de forma incontestável que a empresa recorrente do referido certame, está totalmente habilitada e o credenciamento / habilitação / classificação da empresa vencedora, enquadra-se perfeitamente nos requisitos mínimos exigidos no presente Edital.**

A ora recorrente não iria assumir tamanha responsabilidade, se não conseguisse fornecer um equipamento exatamente como exigido no presente Edital.

Veja-se que a empresa Engepeças evidentemente cumpriu com todos os itens do Instrumento Convocatório, notadamente quanto a descrição do produto apresentado, ou seja, a recorrida estaria dentro do exigido no presente Edital.

Não restam dúvidas que as os requisitos foram devidamente preenchidos pela ora recorrente Engepeças qual poderia ter sido declarada vencedora do referido pregão 37/2018, do Município de Rio Fortuna/SC, estão todos em conformidade com o referido Edital, não tendo embasamento nenhum esta desclassificação injustificada.

Portanto, TODOS os requisitos mínimos presentes no Edital nº 37/2018, foram devidamente respeitados e comprovados para a correta habilitação e classificação tudo em conformidade com o instrumento convocatório, podendo perfeitamente ser declarada vencedora a empresa **Engepeças Equipamentos Ltda.**

Sendo assim, merece este recurso administrativo ser provido com o fim de reformar a decisão proferida por este Departamento de Licitações do Município de Rio Fortuna/SC,

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCADEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3333-3333



engepeças

JCB

devendo-se declarar como habilitada e vencedora a ora recorrente Engepeças, uma vez que demonstrou cumprir com todos os requisitos exigidos pelo Instrumento Convocatório e apresentou um equipamento superior ao da vencedora!!

Portanto, tal recurso administrativo ora interposto pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, deve respeitosamente, ser **TOTALMENTE** acolhido por este Departamento de Licitações do Município de Rio Fortuna/SC.

(IV) DOS PEDIDOS

Diante do todo o exposto e com o devido respeito, requer seja o presente **Recurso Administrativo** recebido, inclusive com efeito suspensivo, para que, já em sede de juízo de retratação, este Pregoeiro anule a decisão proferida, **DECLARANDO VENCEDORA** a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, haja vista comprovação de qualificação técnica conforme exige o Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Curitiba/PR para Rio Fortuna/SC, em 29 de novembro de 2018.

Juliana Jacomite Bazan

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33

Juliana Jacomite Bazan

CPF: 056.268.369-00/ RG: 9.507.520-7 SSP/PR

Assistente Administrativa

ew

CURITIBA – PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE – MG
(31) 3439-1800

CASCADEL – PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ – SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ – MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA – GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ – SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ – PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE – RS
(51) 3333-3333



engepeças

JCB

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...)

Sendo assim, merece este recurso administrativo ser provido com o fim de reformar a decisão proferida por este Departamento de Licitações do Município de Rio Fortuna/SC, sagrando-se vencedora a ora recorrente, uma vez que demonstrou cumprir com todos os requisitos exigidos pelo Instrumento Convocatório.

Diante do exposto, a reforma da decisão que entendeu como vencedora a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pois esta não apresentou equipamento que preenchesse todos os requisitos exigidos no Edital 31/2018, é medida que se impõe, por ser uma questão de bom senso, atendimento ao princípio da supremacia do interesse público e principalmente de Justiça, o que desde logo respeitosamente requer, declarando desta forma como vencedora a empresa recorrente **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170

BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCAVEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3333-3333

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 4 01, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 4 01, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sexta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20182288218 em 15/06/2018 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 20180527665 em 23/07/2018. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES DO OBJETO SOCIAL

Serão incluídas no objeto da sociedade as atividades de: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01) e Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 45.30-7/02), assim como, alteram-se a redação da cláusula do objeto social e atividades destacadas que passarão a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804276493. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02);



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados."

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato constituída a nova filial da sociedade: **FILIAL CHAPECÓ** - com sede a Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89819-000, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Após a alteração acima citada, a cláusula segunda do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, n° 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB N° 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - com sede a Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89819-000, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados."

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sexta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20182288218 em 15/06/2018 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 20180527665 em 23/07/2018. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - Paraná - CEP 81730-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, n° 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB N° 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - com sede a Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89819-000, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.**

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

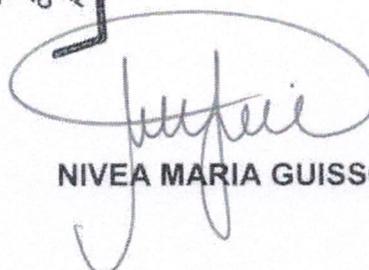
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

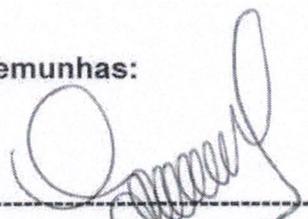
SERVICO DISTRICTAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR


ANTONIO GILBERTO GUIA

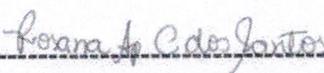
SERVICO DISTRICTAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

Curitiba, 17 de Setembro de 2018.

NIVEA MARIA GUISSO GUIA

Testemunhas:



Geraldo Fernandes Correia
R.G. – 4.413.827-1 SSP Pr
CPF 495.848.989-49



Rosana Aparecida Cirilo dos Santos
R.G. – 9.885.9560 – SSP-Pr
CPF 056.481.209-90



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
 PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804276493. NIRE: 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo nº 5PH5H,ukUJL,0FKv3, Controle: 44Wsb,WLs2X

Valde esse seio em <http://funarpen.com.br>

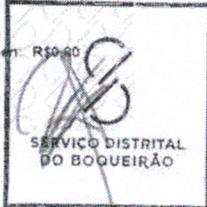
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ANTONIO

GILBERTO GUIA e NIVEA MARIA GUISSO GUIA *0037*. Dou fé.

Curitiba, 20 de setembro de 2018 - 13:29:24h

Em Teste da Verdade

Adriana Brito Sallin Rodrigues - Estrevente
Emelumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,60
Funrejus: R\$4,20, FADEP: R\$0,84, ISS: R\$0,67



[Handwritten signature]

[Faint stamp]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB Nº 20184970121.
PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804276493. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2018
www.empresaFacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
184970121	20184970121	002 / 026			Rodovia br 282 km 538, 555

ru



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 09:27 SOB N° 20184970121.
PROTOCOLO: 184970121 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804276493. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CANOAS/RS
ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL Nº 312/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018

A empresa **KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Argentina, nº 33, anexo B, Bairro São Luis, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ nº 04.349.680/0001-04, **Representante Autorizado Randon**, vem respeitosamente requerer a V. Sa., com fulcro no § 2º do Art. 41 da lei nº 8.666/93 e alterações, e na lei 10.520/2002, através de seu representante legal abaixo assinado, apresentar impugnação perante o ato convocatório pelas razões a seguir apresentadas.

1. DO OBJETO

É objeto deste instrumento a **aquisição de retroescavadeira para a Secretaria de Obras e Saneamento**, com no mínimo as seguintes características:

"Retroescavadeira, nova, tração 4x4, motor a diesel, turboalimentado, 4 cilindros com no mínimo 85hp de potência, motor produzido pelo mesmo fabricante do equipamento ou empresa coligada, transmissão com 4 velocidades totalmente sincronizadas avante/ré, bloqueio do diferencial eixo traseiro com reduções finais por planetaria (externas) com todo o conjunto banhado e arrefecido a óleo, freios de serviço multidisco, arrefecido e lubrificados em banho de óleo, freio de estacionamento aplicado na transmissão, pneus dianteiro de no mínimo 12, 5x80x18 no mínimo 10 lonas, traseiro de no mínimo 16,9 x 24 no mínimo 10 lonas. carregadeira com caçamba frontal de no mínimo 0,85m³ e nivelador automático, caçamba traseira mínima de 0,25m³ e largura de corte de 30", profundidade máxima de escavação de no mínimo 4.400mm, comando da escavadeira através de duas alavancas. cabine fechada original de fábrica R.O.P.S / F.O.P.S com ar condicionado (quente e frio), banco com apoio de braço e suspensão, espelho retrovisor interno, limpador e vedador. Luzes

Komak Máquinas e Equipamentos LTDA | CNPJ 04.349.680/0001-04
Rua Argentina, 33, Bairro São Luis, Canoas/RS | CEP 92.420-020
Contato: (51) 3477.6926 | vendas@komakmaquinas.com.br
www.komakmaquinas.com.br



de trabalho frontal e traseira, luzes traseiras de setas e freio. peso operacional de no mínimo 6.800kg. garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas”.

2. DOS FATOS

A empresa **KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tem interesse em participar da licitação para aquisição de aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova para o Município de Capão da Canoa, porém, ao exigir no objeto acima o motor produzido pelo mesmo fabricante do equipamento ou empresa coligada e a profundidade máxima de escavação de no mínimo 4.400mm, a licitação restringe a participação de diversas empresas.

Ocorre que o edital no que tange ao objeto (descritivo), está infringindo o Art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, onde normatiza o seguinte:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos Licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”

O Município de Capão da Canoa **infringe** a legislação vigente e prejudica a competitividade do certame, eliminando a participação de várias empresas, como é o caso da empresa **KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, representante da retroescavadeira marca **RANDON**.

Tratando-se de licitação, deve a Administração evitar exigir cláusula ou condição que restrinja, comprometa ou frustre o caráter competitivo do certame licitatório de forma desarrazoada,

Cwe
[Handwritten signature]



inconveniente e ou incoerente, permitindo a participação do maior número de concorrentes, com intuito de obter a proposta mais vantajosa.

A exigência de o motor ser da mesma marca do equipamento não é usual no mercado, nem proporciona vantagens ao futuro proprietário; pelo fato dessa condição ser atendida por poucos fabricantes de máquinas, a exigência dela em licitação pública, é fator limitador de oferta, podendo ser considerado como ato direcionador da concorrência a este ou aquele fornecedor.

Se existem dois ou mais tipos de produtos diferentes que atendam plenamente ao edital, porque não permitir que todos possam ser objeto de fornecimento, vencendo aquela concorrente que apresentar o menor preço? O que se pleiteia aqui é que a Administração revise o edital de licitação para que se faça constar apenas as características mínimas necessárias da retroescavadeira.

Registre-se que a restrição a uma determinada marca, modelo ou matéria-prima deve ser decorrente de estudos técnicos, e se tais estudos apontarem para essa necessidade, devem ser asseguradas as vantagens econômicas, técnicas ou administrativas do produto selecionado (Decisão Plenária TCU nº 584/99). Tal entendimento, em que pese aplicar-se diretamente a um ato regido pela Lei nº 8.666/93, cabe perfeitamente ao presente caso, pois acima de qualquer lei ordinária está a Constituição Federal que prega como regra geral a **necessidade de ampla competição em igualdade de condições a todos os concorrentes, observando-se princípios como o de impessoalidade (...), da motivação (que exige 'indicação dos pressupostos de fato e de direito' que determinarem a decisão ou o ato, sendo obrigatórios quando os atos 'neguem, limitem ou afetem direitos e interesses')** e da razoabilidade (princípio da proibição de excesso, que visa evitar restrições desnecessárias ou absurdas por parte da Administração). (Acórdão 1010/2005 – Plenário. Rel. Valmir Campelo).

Veja-se que é dever da Administração ampliar a competição no mercado, permitindo que os licitantes que atenderem ao mínimo necessário para satisfazer a Administração, definindo-se este "mínimo" no edital, devem ser aceitos no certame, independentemente das diferenças entre as características de seus produtos:



KOMAK
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

RANDON[®]

REPRESENTAÇÃO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SUSPENSÃO CAUTELAR DA ASSINATURA DO CONTRATO – OITIVA – DILIGÊNCIAS – NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, COMPETITIVIDADE E PROPORCIONALIDADE – OFENSA AO INTERESSE PÚBLICO – PROCEDÊNCIA PARCIAL – DETERMINAÇÃO COM VISTAS À ANULAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS E DA AJUDICAÇÃO DO OBJETO, COM VISTAS AO SEGUIMENTO DO CERTAME – DETERMINAÇÕES – JUNTADA DOS AUTOS ÀS CONTAS ANUAIS

– 1- A ampliação da competitividade é princípio norteador do pregão e vem expressamente albergado no caput e no parágrafo único do art. 4º do decreto nº 3.555/2000. 2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (TCU – Proc. 002.251/2008-5 – (AC-1046-21/08) – Rel. André Luís de Carvalho – DOU 06.06.2008)

Pelo procedimento licitatório, a Administração Pública visa selecionar a proposta mais vantajosa para entabular contrato de seu interesse. Esse é o fim essencial da licitação: buscar a melhor proposta para a satisfação do interesse público. Para tanto, é necessário permitir (e fomentar) a competição entre os interessados, advindo daí o descabimento da inclusão, em edital, de exigências desnecessárias à efetivação/execução do objeto licitado, sob pena de restringir a concorrência e, com isso, diminuir a possibilidade de a Administração Pública ter acesso à melhor proposta.

É o objeto a ser contratado que define o conteúdo e a extensão da qualificação técnica, de modo que à Administração Pública não é facultado impor exigências formais e desnecessárias à comprovação da qualificação técnica sob pena de indevidamente restringir a participação de licitantes no certame.

Sabe-se que a empresa Randon é um fabricante no Estado do Rio Grande do Sul, com sua qualidade reconhecida em todo o Brasil, inclusive no exterior, porém está impedida de participar desta licitação.

Desta forma ficam lesados os princípios da Competitividade, da Legalidade, Isonomia e Impessoalidade elencados no Artigo 3º da lei 8666/93.

Komak Máquinas e Equipamentos LTDA | CNPJ 04.349.680/0001-04
Rua Argentina, 33, Bairro São Luis, Canoas/RS | CEP 92.420-020
Contato: (51) 3477.6926 | vendas@komakmaquinas.com.br
www.komakmaquinas.com.br

we

RS



Existe um Acórdão Clássico sobre licitações do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul que precursor na conjugação dos princípios Constitucionais e Administrativos e até hoje citado por Administrativistas de primeira grandeza e em inúmeras decisões dos Tribunais Superiores sobre a matéria em questão:

“Visa a Concorrência Pública a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsetâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados”. (RDP 14/240) e do Egrégio Tribunal de Justiça na Apelação Cível nº 70015284896.

A empresa **KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, requer, pelos motivos acima expostos, em que não havendo justificativas técnicas para tal exigência no descritivo do objeto citado, que a Administração do município de Capão da Canoa/RS, julgue procedente a presente impugnação apresentada e seja corrigida a característica ora impugnada do edital, diminuindo a profundidade máxima de escavação para de no mínimo 3.500mm, a fim de não serem lesados os princípios Constitucionais e as descrições do Artigo 3º da lei de licitações e suas alterações.

Também lembramos que as alterações sugeridas não trazem nenhum prejuízo ao município de Capão da Canoa, muito pelo contrário, pois irá aumentar o numero de participantes, o que virá ao encontro do princípio da economicidade, sugerida pela legislação em vigor.

Requer também que a presente Impugnação seja recebida, processada e remetida com informações até a autoridade superior para que seja julgada na forma da legislação.

Termos em que pede deferimento.

Lajeado, 08 de junho de 2018.

KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Indiara Draghetto
Assistente Jurídica
OAB/RS 96.583



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.72/2018

Aos vinte e setedias do mês de setembro de 2018, às 9:00 horas, na sala de licitações, a Comissão de Licitações por meio de sua pregoeira Srta. Marínes Fátima Sansigolo e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 003 de 03/01/2018, Srta. Ivana Aparecida Marques e Sr. Marcos Alberto Vivian, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, ou seja, efetuando o credenciamento. Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Apresentaram propostas de preços (envelopes), as seguintes empresas: Shark máquinas para Construção Ltda, CNPJ: 06.224.121/0019-22, sem representante presente; Macromaq Equipamentos LTDA, CNPJ nº. 83.675.413/0002-84 representada por Mario José Sartori, portador do CPF nº. 067.288.049-00; Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº. 85.199.578/0001-71, representada neste ato por Ricardo Bolis, portador do CPF nº. 017.831.379-32 e Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ nº. 29.644.666/0001-64, representada por Tiago Azoia Rafanhin, portador do CPF nº. 222.127.628-01. Após analisados os documentos de credenciamento, verificou-se que as empresas apresentaram os documentos em acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope de nº 01 (Proposta) das empresas participantes. Em sequência, a Pregoeira convidou os autores das propostas selecionadas em cada item a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, conforme mapeamento em anexo. Considerando o questionamento da empresa Macromaq Equipamentos LTDA de que a empresa Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda, não cumpre a integralidade do objeto licitado, muito embora tenha apresentado declaração expressa e catálogo de que o bem atende o objeto, no que tange a cabine com portas de ambos os lados e o motor não é do mesmo fabricante, assim como considerando que esta teve o melhor preço, esta Pregoeira resolve suspender o certame após todas as fases deste pregão, postergando, assim, a declaração do vencedor da licitação, com o objetivo de realizar diferenças, com fundamento no Art. 43 § 3º da Lei 8666/93, com a abertura do prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do impugnante. As empresas Macromaq Equipamentos LTDA e a empresa Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda questionaram, ainda, que a empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda não apresentou declaração nos termos do item 6.5. do presente edital, abrindo-se prazo de 3 dias

cu



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

úteis para apresentação das razões dos impugnantes. Em sequência, foram indagados todos os representantes das empresas acerca do procedimento adotado pela administração, sendo que nada opuseram, restando prescrito o direito de interpor recurso posterior a este ato. Em continuidade, esta Pregoeira, em prol da conveniência administrativa e da celeridade dos atos formais, procedeu ao seguimento do certame, com a abertura dos envelopes e verificação dos documentos de habilitação detodas as empresas, os quais foram apresentados conforme previa o edital de licitação em curso, deixando de declarar o vencedor, tendo em vista a suspensão do certame, conforme acima restou colacionado. Realizada as diligências e constando-se a regularidade, declarar-se-á a empresa Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda. Constatado o descumprimento do objeto licitado, intime-se esta para manifestações, em respeito ao contraditório, retornando para análise desta Pregoeira. Mantendo-se inerte ou não provido o recurso eventualmente interposto, convocar-se-á a segunda colocada para adjudicar, se assim quiser, pelo preço da vencedora e assim sucessivamente. Nada mais constar, estando todos de acordo, encerrou-se essa fase do processo.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Marcos Alberto Vivian
Equipe de Apoio

Ivana Aparecida Marques
Equipe de Apoio

Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda
Ricardo Bolis

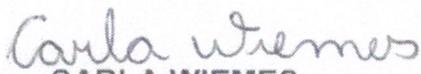
Macromaq Equipamentos Ltda
Mario José Sartori

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda
Tiago AzoiaRafanhin

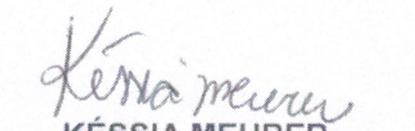
CS

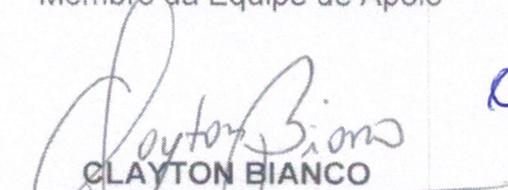
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA. ATA RELATIVA A IMPUGNAÇÃO DA LICITANTE MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-TP, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2018.

Aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), às dez (10) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, esteve reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto 030/2018, bem como a Assessoria Jurídica para deliberar sobre a impugnação da empresa licitante MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, de que o motor não cumpre o requisito de ser da mesma marca da fabricante, eis que fabricado pela empresa MWM. Ao analisar os documentos apresentados pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., Pregoeira e Equipe juntamente com a Assessoria Jurídica do Município, entendem que tal requisito foi incluso no Edital no sentido de garantir a máxima e perfeita adequação tecnológica entre o motor e o equipamento, o que se acredita que se alcança com um motor sendo projetado e fabricado especificamente para a máquina retroescavadeira, neste caso da marca RANDON. Pelos documentos anexados na sua manifestação sobre a impugnação, a licitante Macromaq comprova que o motor fabricado pela MWM é para a fabricante RANDON, recebendo a marca RANDON, inclusive com número de série, modelo e demais especificações da fabricante RANDON, que, por determinação legal, é a responsável pela garantia legal contra eventuais defeitos e mau funcionamento. O exigido pelo Edital é que o motor receba a marca da fabricante da máquina retroescavadeira, não se exigindo que todas as suas partes construtivas sejam fabricadas pela própria fabricante. Desta forma, julga-se **HABILITADA** a licitante MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA a prosseguir na licitação, ficando designada a sessão para prosseguimento da licitação para o dia **28 de novembro de 2018**. Tendo em vista a urgência do prosseguimento deste Processo Licitatório, notificam-se todas as empresas participantes via e-mail. A Ata desta sessão também estará disponível no site no Município de Rio Fortuna, podendo ser acessada pelo endereço www.riofortuna.sc.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta Ata, devidamente assinada por todos os presentes. Rio Fortuna/ SC, 20 de novembro de 2018.


CARLA WIEMES
Pregoeira


SINTIA MILENA BOEING
Membro da Equipe de Apoio


KÉSSIA MEURER
Membro da Equipe de Apoio


CLAYTON BIANCO
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 15.174

ave



engepeças

JCB

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Willian Booth, n.º 2093, Boqueirão, Curitiba, Paraná, neste ato representado por sua Sócia, a Sra. **Nivea Maria Guisso Guia**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF n.º 763.687.189-00, portadora do RG n.º 4.364.550-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ângelo Ferrario Lopes, nº 2.579, apartamento 401, bloco C, bairro Hugo Lange, CEP 80.040-252, Curitiba, Paraná, nomeia e constitui como seu procurador:

OUTORGADO

Juliana Jacomite Bazan, brasileira, casada, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF sob on.º 056.268.369-00, portadora da cédula de identidade CI/RG n.º 9.507.520-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 804, bairro Hauer, CEP 81.630-160, Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES

Para o fim especial de representá-la em processos Licitatórios, perante Prefeituras Municipais do Estado do Paraná e Santa Catarina, inclusive os contidos nas cláusulas *ad judicium et extra*, estando autorizada a participar de todos os atos da licitação, concordar com todos os seus termos, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar, assinar e apresentar impugnações, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, formular propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

VALIDADE DA PROCURAÇÃO: 04/12/2018.

Curitiba, PR, em 23 de Novembro de 2018.


ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
PP/ NIVEA MARIA GUISSO GUIA

CURITIBA - PR

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10
Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | 81.730-080 | 41 3386-8100 | Assistência Técnica: 41 3386-8170



BELO HORIZONTE - MG
(31) 3439-1800

CASCAVEL - PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ - SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ - MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA - GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ - SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ - PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE - RS
(51) 3357-7300